



Código de
Conduta

VERACEL

**Raízes de
uma boa conduta**



Código de Conduta

Raízes de uma boa conduta

Mensagem da Diretoria

A visão da Veracel – ser referência mundial em sustentabilidade – demonstra a nossa convicção de que organizações que desejam ser transparentes não podem admitir o ganho a qualquer custo.

A missão da Veracel – utilizar práticas sustentáveis e excelência tecnológica para transformar recursos renováveis em fibra de celulose branqueada de alta qualidade – expressa que o seu sucesso depende de sua capacidade de liderar com ética e responsabilidade.

Os valores da Veracel – compromisso com resultados, relacionamento baseado em diálogo constante, integridade e transparência, respeito ao meio ambiente, responsabilidade social, satisfação do cliente e compromisso com as pessoas – transmitem a nossa preocupação de que o trabalho enobrece o ser humano em um sentido amplo.

Desta forma, a condução dos nossos negócios e processos deve estar aderente a nossa visão, missão e valores, materializados neste Código de Conduta. Cabe a cada um de nós conhecer e disseminar o cumprimento dessas diretrizes, com a consciência de que não há jeito certo de fazer uma coisa errada.

Mais do que um documento, ele é um instrumento de trabalho que mostra a melhor forma de atuarmos. Ao mesmo tempo em que indica a conduta esperada para os nossos colaboradores, alinha a crença da Veracel às melhores práticas de mercado.

Acreditamos que o nosso Código de Conduta nos ajudará a construir uma organização ainda mais sólida e íntegra, capaz de apresentar resultados diferenciados obtidos com base na aliança entre desempenho e ética.





INTRODUÇÃO

A Veracel Celulose S.A., empresa constituída na forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e fábrica na cidade de Eunápolis, Bahia, é uma das maiores produtoras de celulose do país e é reconhecida como detentora do processo produtivo de celulose com um dos menores custos, tornando-a globalmente competitiva no segmento em que atua.

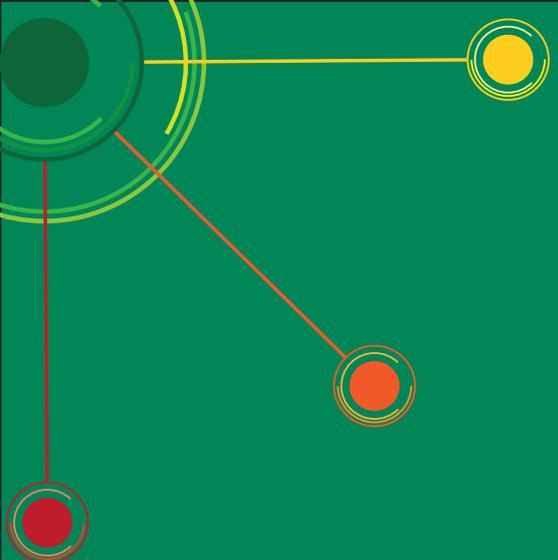
A empresa é fruto da parceria entre duas líderes internacionais no setor de celulose e papel, a brasileira Fibria e a sueco-finlandesa Stora Enso.

A fábrica da Veracel é considerada uma das mais avançadas do mundo no setor, e opera desde 2005 produzindo fibra de celulose altamente qualificada. Mas o compromisso do empreendimento vai além da busca pela excelência do produto final. Respeitar o meio ambiente, gerar emprego e renda às comunidades locais, promover a melhoria da qualidade de vida da população e gerar o desenvolvimento seguindo princípios de sustentabilidade são as metas da Veracel.

Em todo o seu processo produtivo, a Veracel preocupa-se com o impacto social, ambiental e econômico de suas atividades, buscando, nesse sentido, nortear suas atividades com práticas de boa conduta, influenciando suas partes interessadas.

Neste Código, boa conduta compreende principalmente a integridade, transparência, imparcialidade, profissionalismo, confiança, sustentabilidade, conformidade com a lei (*compliance*) e respeito aos direitos humanos.

Comprometida com a prática sustentável, juntamente com a prática de governança corporativa, a Veracel desenvolveu este Código de Conduta que cristaliza os valores éticos que se aplicam no seu relacionamento com todos os públicos de interesse.



“Ética é a base da atuação responsável, o passaporte para a sustentabilidade, a certeza de lucros constantes e a garantia de perenidade nos negócios.”

Fonte: Instituto Brasileiro de Ética nos Negócios

“O princípio ético do recíproco respeito aos direitos de cidadania e à integridade física e moral das pessoas constitui a base que orienta e fundamenta nossas relações com toda e qualquer pessoa envolvida e/ou afetada por nossas ações.”

Fonte: Instituto Ethos de Responsabilidade Social

“O Código de Conduta deve abranger o relacionamento entre conselheiros, diretores, sócios, funcionários, fornecedores e demais partes interessadas (stakeholders). Conselheiros e executivos não devem exercer sua autoridade em benefício próprio ou de terceiros.”

Fonte: Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

VERACEL

Página
12

Conceitos

Página
15

**Governança
Corporativa**

Página
21

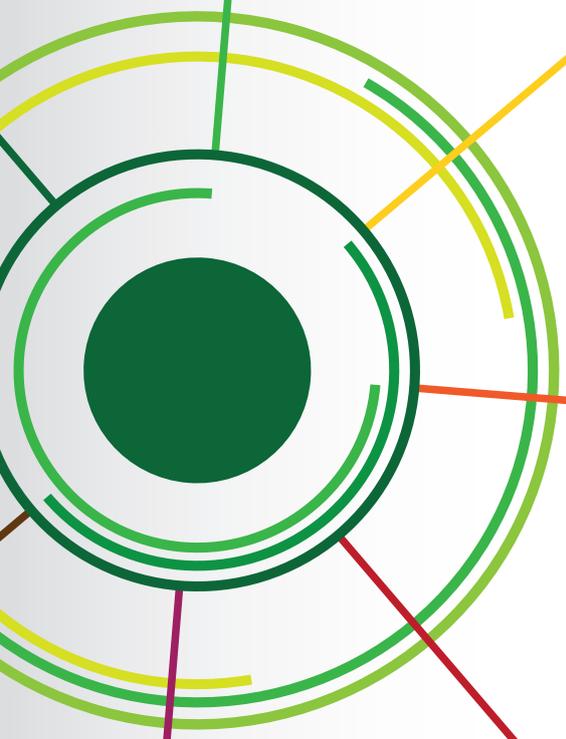
**Relacionamento com
Públicos de Interesse**

Página
33

**Questões de
Interesse Geral**

Página
47

**Esclarecimentos
e Denúncias**



The image features a white background with several curved, overlapping shapes. A large, solid green semi-circle is positioned on the left side. To its right, there are three curved bands: a light green band, a yellow-green band, and a darker green band, all curving from the top right towards the bottom right. The word "Conceitos" is written in white, bold, sans-serif font on the green semi-circle.

Conceitos

CONCEITOS

COMPLIANCE – O termo Compliance é originário do verbo, em inglês, “to comply”, que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e regulamentação aplicável ao negócio e de acordo com o Código de Conduta da Veracel, políticas e normas da organização. Resumindo, é estar em conformidade com regras, normas e procedimentos.

CORRUPÇÃO – É o abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

DUE DILIGENCE - Trata-se de um processo de investigação e auditoria nas informações de empresas ou pessoas físicas para confirmar os dados disponibilizados.

LEIS ANTICORRUPÇÃO – A Veracel está obrigada a observar as Leis Anticorrupção abaixo relacionadas e todas as leis e normas aplicáveis nos termos da legislação brasileira:

FCPA – Foreign Corrupt Practices Act - Lei sobre práticas de corrupção dos Estados Unidos da América.

UK Bribery Act - Lei sobre práticas de corrupção do Reino Unido.

Lei 12.846 de 2013 – Lei de anticorrupção do Brasil.

SUBORNO – Consiste no ato de dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução a prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.

PAGAMENTO FACILITADOR – É um pequeno pagamento a qualquer pessoa para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou Veracel tenha direito normal e legal. Por exemplo, pequenos pagamentos destinados à obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais; processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço; prestação de serviços de telefonia; fornecimento de água e energia elétrica, e outros.

GESTOR – Gerente da área ou Diretor.

COISA DE VALOR – Para fins desta política, significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Qualquer item de valor pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes solicitadas, ou em benefício de um funcionário do governo, seus familiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.

PARENTES – Consideram-se parentes os membros da família até o segundo grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), neto(a), tio(a) e sobrinho(a). Para os efeitos deste Código, serão considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).

PRESENTE – Trata-se de qualquer coisa de valor que é dada ou recebida em uma relação comercial e pela qual o receptor não precisa pagar.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO – Considera-se funcionário público todos os diretores e funcionários de empresas públicas ou controladas pelo governo. Como esse termo é interpretado de forma ampla pelas autoridades anticorrupção, relacionamos abaixo algumas categorias de indivíduos consideradas como funcionário público ou do governo para efeito das Leis Anticorrupção:

Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual, regional, municipal ou local, inclusive os dirigentes eleitos;

Qualquer pessoa física agindo temporariamente de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade governamental (como por exemplo, um consultor contratado por uma agência governamental);

Diretores e funcionários de empresas com participação do governo;

Candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes; e

Diretores e funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública internacional.

O termo funcionário público também inclui membros da família de qualquer uma dessas pessoas (cônjuge, companheiro(a), avós, pais, filhos, irmãos, sobrinhos(as), tios(as) e os primos(as) em primeiro grau).

REPRESENTANTE TERCEIRO - São todos os terceiros que representam a Veracel: consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores e outros.

Governança Corporativa

Governança Corporativa	16
Aspectos da Governança	16
Conformidade com as Leis (Compliance)	17
Área de Controles Internos / Compliance	17
Conselho de Administração	18
Comitê de Auditoria	18
Publicação de Balanço e Auditoria	19
Prevenção à Fraudes Corporativas	19

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Governança Corporativa é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle. As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade.

ASPECTOS DA GOVERNANÇA

Entende-se por Governança Corporativa a adoção de estrutura de gestão que viabilize a administração da Veracel e supervisione a formulação e execução de estratégias, o processo de condução de auditorias e do controle de sua eficácia e a comunicação com os acionistas e partes interessadas.

No âmbito da Governança Corporativa, estão inclusas atividades organizacionais relevantes, desde aderência às leis e regulamentações (*compliance*) até a gestão de risco.

Essa estrutura de Governança Corporativa com processos e atividades da empresa sob a supervisão do Conselho de Administração visa a boa gestão de conflitos de interesses que possam existir entre os acionistas e a alta administração da empresa, alinhando os interesses da alta administração às diretrizes prescritas pelos acionistas.

Na Veracel, a Governança Corporativa compreende a prática da ampla transparência, da prestação de contas, da equidade e da responsabilidade corporativa, contribuindo com a integridade organizacional, com a retenção de colaboradores e com o compromisso destes com a empresa.

Para assegurar o funcionamento dessa estrutura baseada em princípio básico de Governança Corporativa - supervisão da alta administração pelos Acionistas - a Veracel conta com um Conselho de Administração composto por representantes dos Acionistas, um Comitê de Auditoria e Grupos de Suporte Especializados.

Para estar em conformidade com um dos valores mais prezados pela Veracel - a transparência - o Conselho de Administração decidiu pautar suas diretrizes de gestão de negócios em princípios de Governança Corporativa.



CONFORMIDADE COM AS LEIS (*COMPLIANCE*)

Compliance é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir leis, diretrizes, regulamentos internos e externos, buscando diminuir o risco atrelado à reputação e o risco legal / regulatório.

A Veracel observa e cumpre as leis brasileiras seguindo altos padrões de qualidade de gestão, buscando atender as boas práticas internacionais e domésticas.

No âmbito de sua atuação e dos seus negócios, a empresa pauta-se pela estrita observância às leis, sendo responsabilidade dos colaboradores, parceiros permanentes e fornecedores assegurar o seu cumprimento.

ÁREA DE CONTROLES INTERNOS COMPLIANCE / AUDITORIA / GESTÃO DE RISCOS

A área de controles internos é um sistema composto por *compliance* e auditoria, abrangendo sistemas, processos, procedimentos, pessoas e tecnologia. A área atua fortemente no assessoramento da administração na fase do controle interno de um processo, no que diz respeito ao atendimento deste controle aos riscos regulatórios.

A Veracel conta com a Diretoria, apoiada pelas suas áreas, na função específica da gestão do cumprimento de leis e normas aplicáveis (*compliance*), tendo com a atribuição principal a identificação, o mapeamento e a gestão dos vários riscos a que a empresa está sujeita, incluindo o risco de imagem.

Ciente da importância da gestão do risco à imagem e danos à reputação, a Veracel adotou este Código de Conduta visando disseminar dentre seus colaboradores, parceiros permanentes, fornecedores e partes interessadas as práticas de boa conduta que deverão permear suas atividades e atitudes no âmbito de sua atuação profissional.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração, órgão colegiado encarregado do processo de decisão de uma organização em relação ao seu direcionamento estratégico, é o principal componente do sistema de governança. O Conselho recebe poderes dos acionistas, presta contas a eles e é o guardião do objeto social e do sistema de governança, decidindo os rumos do negócio, conforme o melhor interesse da organização.

O Conselho de Administração é responsável pela supervisão da gestão da Veracel, por estabelecer diretrizes de estratégias, investimentos, finanças e organização da empresa, que deverão ser seguidos pela sua Diretoria, eleita pelo mesmo.

Na Veracel, o Conselho de Administração é composto por membros representando seus acionistas, que se reúnem periodicamente e ratificam a recomendação de nomeação dos auditores independentes feita pelo Comitê de Auditoria da empresa.

COMITÊ DE AUDITORIA

A instituição do Comitê de Auditoria é importante para analisar as demonstrações financeiras, promover a supervisão e a responsabilização da área Financeira, garantir que a Diretoria desenvolva controles internos confiáveis, que a Auditoria Interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da Auditoria Interna. O comitê deve ainda zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta, quando não houver Comitê de Conduta (ou de Ética) designado pelo Conselho de Administração para essa finalidade.

O Comitê de Auditoria da Veracel é composto por representantes dos acionistas, principalmente das áreas de Gestão de Risco e Controladoria, pelo Diretor Financeiro Administrativo e por representantes da área de Controles Internos.

Este Comitê é responsável por apoiar o Conselho na manutenção da integridade dos Balanços da empresa.

Dentre as atribuições do Comitê de Auditoria constam a revisão da estrutura de controles internos, o gerenciamento e o *report* da situação financeira e do processo de auditoria da Veracel.

Cabe ainda ao Comitê de Auditoria avaliar e apurar as denúncias recebidas

pela Veracel, por meio do Canal de Comunicação Anônima, independentemente de sua natureza - suspeita de fraude corporativa ou de outra natureza ou qualquer outro ato ilícito ou violação deste Código de Conduta.

PUBLICAÇÃO DE BALANÇO E AUDITORIA

A Lei nº 11.638/07, descreve que as empresas consideradas de “Grande Porte”, de acordo com a definição legal, independentemente do arranjo societário, estão obrigadas a seguir – no que for aplicável – as regras sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei das Sociedades Anônimas (S.A.), bem como a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

A Veracel preza pela autenticidade e transparência das informações financeiras contidas em seus Balanços, que são publicados anualmente em pelo menos um jornal de grande circulação nacional e outro de grande circulação regional.

Os Balanços anuais da Veracel são auditados por Auditores Externos independentes, que realizam revisões trimestrais e auditoria anual dos controles internos da empresa.

PREVENÇÃO ÀS FRAUDES CORPORATIVAS

A organização deve estabelecer uma política com os conceitos e as diretrizes para a prevenção e o combate às fraudes corporativas.

Em linha com o cumprimento rigoroso da lei e em conformidade com os princípios da boa conduta prescritos neste Código, a Veracel não tolerará a prática ou o envolvimento de colaboradores ou parceiros permanentes na prática de fraude corporativa ou qualquer outra forma de fraude ou ato ilícito no exercício de suas funções ou em razão dela, reservando-se o direito de apurar os fatos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do fraudador.

As comunicações referentes à fraude corporativa ou à qualquer outra forma de fraude, de ilícito ou de conduta imprópria, feitas de forma anônima ou não, serão tratadas de forma sigilosa pela empresa, visando proteger o autor da comunicação e a qualidade das investigações.

Relacionamento com Públicos de Interesse

RELAÇÃO COM OS COLABORADORES	22
Conflito de interesses	22
Informações privilegiadas	24
Conduta fora da Veracel	25
Discriminação no ambiente de trabalho	25
Assédio moral ou sexual	25
Uso de álcool, drogas, porte de armas e comercialização de mercadorias	26
Exploração do trabalho adulto ou infantil	27
Atividades políticas	27
Uso de ativos da organização	27
Diretriz de uso dos meios eletrônicos de comunicação	28
RELAÇÃO COM OS CLIENTES	29
RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES	30
RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES	30
RELAÇÃO COM A COMUNIDADE	31
RELAÇÃO COM O GOVERNO	31

Configuram-se exemplos de situações de “conflitos de interesse” que **não** devem ser praticadas pelos colaboradores da Veracel:

Deter direta ou indiretamente por meio de cônjuge, parente, participações societárias e/ou interesses de qualquer natureza em sociedades, empresas ou organizações (fornecedores ou parceiros) que tenham a gestão do seu contrato subordinado a um colaborador da Veracel;

Manter com cônjuge ou parente qualquer grau de subordinação na realização das atividades sob sua responsabilidade como colaborador da Veracel, fornecedor ou parceiro;

Extrair proveito indevido para si ou para terceiro do que seja objeto de suas atribuições na Veracel ou desenvolver atividades contrárias aos interesses da empresa.

RELAÇÃO COM OS COLABORADORES

O compromisso com as pessoas é um valor para a Veracel. Seus colaboradores próprios e de empresas parceiras compartilham a responsabilidade de fazer da sustentabilidade um conceito aplicado à sua rotina. Da mesma forma, a Veracel busca oferecer as condições adequadas de trabalho e de desenvolvimento profissional, com iniciativas e posturas alinhadas a este valor.

CONFLITO DE INTERESSES

As atividades externas e os deveres funcionais dos colaboradores devem estar perfeitamente harmonizados de forma a evitar conflitos de interesses e não causar impacto adverso na sua relação com a Veracel.

Os colaboradores da Veracel têm o dever de tomar decisões de negócio visando os interesses da empresa e não com base nos seus interesses pessoais. Eles devem informar o respectivo gestor acerca de qualquer interesse pessoal que possa representar risco ao desempenho dos seus deveres profissionais.

Os colaboradores não podem utilizar, para contratos pessoais, empresas com as quais tenham relações comerciais em suas atividades na Veracel, a menos que estas contratadas não ofereçam qualquer benefício do contrato pessoal. Tal determinação aplica-se em particular se o colaborador exercer ou tiver capacidade para exercer uma influência direta ou indireta sobre a decisão, ou não, de um contrato junto à Veracel.

Os conflitos podem assumir a forma de uma relação comercial ou de uma participação num concorrente ou cliente da Veracel. Ou ainda de uma participação em atividades paralelas que impeçam o colaborador de cumprir as suas responsabilidades na empresa.

É importante que todos os colaboradores reconheçam e evitem conflitos de interesses durante a realização das suas atividades profissionais.

Quaisquer contratações que envolvam cônjuge ou parentes devem ser validadas pela Diretoria Colegiada da Veracel.

São considerados conflitos de interesse:**A. Competir com a Veracel**

Um colaborador não pode operar nem prestar assistência a uma empresa concorrente da Veracel ou envolver-se em quaisquer atividades concorrentes.

B. Trabalho paralelo

Atividades de redação e conferências não são consideradas trabalho paralelo. Para quaisquer outros tipos de atividades deve ser solicitada autorização ao gestor imediato, e esta não será concedida se a atividade em questão for prejudicial para os interesses da Veracel. A autorização poderá ser recusada se os colaboradores mantiverem relações comerciais com uma empresa no exercício das suas funções na Veracel. Uma autorização concedida previamente também pode ser revogada com estes fundamentos.

C. Participações em empresas terceiras

Os colaboradores que detenham ou adquiram direta ou indiretamente uma participação em um parceiro de negócios da Veracel ou em uma empresa na qual a Veracel detenha ações terão igualmente que comunicar este fato ao gestor imediato, que por sua vez deverá comunicar à Diretoria Colegiada da Veracel.

Uma vez comunicada uma participação numa empresa parceira, a Veracel poderá tomar as medidas cabíveis para eliminar quaisquer conflitos de interesses.

D. Manuseio de propriedade da Veracel

A Veracel possui muitos dispositivos e equipamentos, como telefones, copiadoras, computadores, softwares, Internet/Intranet, máquinas e outras ferramentas. Estes dispositivos devem ser utilizados apenas no âmbito das atividades da Veracel e não para proveito pessoal. Podem ser acordados casos excepcionais, se aplicáveis, desde que o uso da propriedade da Veracel não:

esteja associado a qualquer atividade ilegal;

- cause um conflito de interesses efetivo ou presumido, ou
- conduza a custos adicionais significativos, perturbação das atividades de
- negócio da Veracel ou outros efeitos prejudiciais para a empresa, incluindo a interferência no cumprimento dos deveres atribuídos a um colaborador ou a outros colaboradores.

Sem a devida autorização do seu gestor, os colaboradores não podem criar registros, gravações em vídeo ou áudio, nem reproduções utilizando equipamentos ou as instalações da Veracel, caso a atividade não esteja diretamente relacionada com o negócio da Veracel.

(Leia mais sobre este assunto na página 27.)

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Informações estratégicas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações da Veracel.

Informações privilegiadas podem ser obtidas pelo colaborador no desenvolvimento das suas funções, exemplo:

- resultados financeiros;
- planos ou orçamentos financeiros;
- alterações de dividendos;
- fusões ou aquisições de importância;
- alienações;
- adjudicações de contratos ou planos estratégicos de particular importância;
- grandes desenvolvimentos em casos de contencioso;
- desenvolvimentos técnicos ou de produtos;
- alterações de grande escala ao nível da gestão, *joint ventures* e grandes contratos de negócio;
- relações de negócio.

As informações privilegiadas não podem ser divulgadas nem disponibilizadas a terceiros sem a devida autorização, incluindo jornalistas, analistas financeiros, clientes, consultores, familiares ou amigos.

Os colaboradores têm sempre que garantir que as informações privilegiadas se encontrem protegidas ou conservadas em local fechado com cadeado ou chave, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

É dever do colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

Em alguns casos, os gestores podem ser pessoalmente responsabilizados se um colaborador violar as regras relativas a abuso de informação privilegiada, caso tal violação pudesse ter sido impedida com supervisão adequada.

Regras adicionais ou especiais no âmbito do abuso de informação privilegiada precisam, obrigatoriamente, ser respeitadas, conforme aplicável.

(Leia também sobre este assunto na página 37.)

CONDUTA FORA DA VERACEL

Como integrante do quadro da Veracel, o colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo e não expondo a Veracel nem a própria carreira a risco.

Tanto em ambiente interno ou externo, como participação em treinamentos ou eventos, utilizando o carro da Veracel ou em outras situações que permitam a identificação da empresa, a conduta do colaborador em situações de trabalho deve ser compatível com os valores da Veracel, contribuindo, assim, para o reconhecimento da boa imagem corporativa.

Espera-se do colaborador um comportamento coerente com as condutas descritas neste Código de Conduta.

DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A Veracel valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente de cargo ou função que ocupem.

A Veracel cultiva um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos e adota políticas e práticas que contribuem ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho (infantil, forçado e escravo). A empresa coíbe a discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja de raça, religião, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, aparência, peso ou quaisquer outros.

A Veracel propicia o desenvolvimento humano e profissional dos colaboradores por meio de práticas e políticas adequadas de salários e benefícios, além da promoção de programas de educação, segurança e saúde no trabalho. A empresa respeita o direito de livre associação sindical e de negociação coletiva. Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, serão considerados aptos os candidatos que apresentarem os resultados mais adequados ao perfil definido para o cargo.

ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

Caracteriza-se assédio o fato de alguém em posição privilegiada usar dessa vantagem para humilhar, desrespeitar e constranger. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.

A Veracel não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral, racial ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico ou glorificação da violência.

O colaborador que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceitos, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e sentir-se constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico pode utilizar-se do Canal de Comunicação Anônima colocado à sua disposição na Veracel e no site dos acionistas.

A Veracel respeita e aplica OS DEZ PRINCÍPIOS do Pacto Global:

1. Apoia e respeita a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente dentro de sua esfera de influência;
2. Certifica-se de que não está sendo cúmplice de abusos e violações dos direitos humanos;
3. Apoia a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva;
4. Apoia a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. Apoia a erradicação efetiva do trabalho infantil;
6. Elimina a discriminação com respeito ao emprego e ocupação;
7. Apoia uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Engaja-se em iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
9. Incentiva o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis; e
10. Combate a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

Todo colaborador da Veracel deve cuidar da imagem corporativa. Desta forma, está proibida a utilização de álcool, drogas, porte de armas ou comercializar mercadorias de interesse próprio no exercício profissional.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, bem como em intervalos para descanso e alimentação. Também não é permitido trabalhar em estado de embriaguez.

São proibidos o uso e o porte de drogas e/ou a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho de suas atividades.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Veracel, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

São proibidas a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da Veracel.

EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL

A Veracel não permite ou incentiva a prática de contratações ou parcerias com organizações que possuam algum vínculo com exploração do trabalho adulto ou infantil.

Não é admitida a exploração do trabalho adulto e infantil, reservando-se o direito de não manter relações de qualquer natureza com organizações, entidades ou instituições que adotem essa prática.

Entende-se por exploração do trabalho adulto, o trabalho escravo previsto do art. 149, do Código Penal Brasileiro.

ATIVIDADES POLÍTICAS

Recursos, espaço e imagem da Veracel não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

É vedado ao colaborador realizar, em nome da Veracel, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante deliberação do Conselho de Administração. Essa contribuição se fará de acordo com a legislação vigente.

A Veracel respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua própria custa.

Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações são suas e não da Veracel.

USO DE ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO

Todos os ativos da Veracel possuem objetivo único ao atendimento das necessidades da Veracel e os seus colaboradores devem prezar pelo seu uso, conservação e guarda.

Os bens, equipamentos e instalações da Veracel destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela Veracel.

É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Veracel colocado sob sua guarda.

Questões relativas à doação, venda e cessão de uso de imóveis devem ser submetidas à avaliação da Gerência Jurídica e autorizadas formalmente pela Diretoria.

DIRETRIZ DE USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO

A Veracel disponibiliza e incentiva o uso de meios eletrônicos de comunicação e transmissão de dados por seus colaboradores e parceiros permanentes para o desempenho de suas atividades profissionais relacionadas à empresa. Isso porque a empresa entende que essas ferramentas otimizam tempo e contribuem para o aprimoramento da comunicação, além de proporcionar economia e benefícios na preservação do meio ambiente.

O uso dos meios eletrônicos de comunicação para assuntos pessoais é permitido, desde que não contrarie normas e orientações internas e não prejudique o andamento do trabalho.

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da Veracel. Jogos ou mensagens de correntes também não são permitidos.

A Veracel reserva-se o direito de monitorar o uso de todos os meios eletrônicos de comunicação e de transmissão de dados por ela disponibilizados aos colaboradores e parceiros, incluindo o acesso a aplicativos pessoais, para evitar abusos e proteger seus interesses corporativos.

Os sistemas internos de informação e os recursos de comunicação e de transmissão de dados da Veracel devem ser protegidos contra perda, furto ou uso indevido. O uso indevido ou não autorizado configura apropriação indébita do patrimônio da empresa, sujeitando-se quem incorrer nessa prática às medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade no uso desses sistemas e recursos. Por esse motivo, a Veracel poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios.

Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à Veracel.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade

da Veracel e constituem-se em bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um colaborador, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para a guarda ou o descarte.

A senha de acesso aos sistemas é de exclusivo uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Quaisquer tipos de softwares e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores da Veracel sem a prévia autorização da área de Tecnologia da Informação.

RELAÇÃO COM OS CLIENTES

A Veracel pauta a negociação com seus clientes em valores e princípios éticos fundamentados na honestidade, lealdade e justiça, provendo todas as informações necessárias com respeito aos produtos adquiridos.

Com base nas práticas da boa conduta definidas neste Código, a Veracel busca o constante aprimoramento dos seus processos e produtos, utilizando as mais modernas práticas para a obtenção dos melhores padrões de qualidade, dos menores custos de produção em relação à concorrência, o menor impacto ambiental e, conseqüentemente, a satisfação dos clientes.

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados e tudo o que for acordado deve ser rigorosamente cumprido.

A Veracel não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

As informações sobre os produtos e serviços da empresa devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de produtos ou serviços, mesmo à custa de perda de oportunidades de negócios.

É de responsabilidade de todos os colaboradores a confidencialidade das informações sigilosas repassadas por clientes e parceiros.

RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A Veracel preza para que o seu relacionamento com fornecedores seja conduzido em termos honestos, leais e equivalentes, buscando constantemente a parceria e a cooperação entre as partes.

A Veracel estimula seus fornecedores, independentemente do porte ou posição geográfica, a adotarem práticas de gestão voltadas para a excelência no que tange ao respeito da dignidade humana, preservação do meio ambiente e promoção da justiça social.

A Veracel envidará seus melhores esforços para que seus fornecedores observem as práticas de boa conduta contidas neste Código, por meio de cláusulas contratuais que integrarão os contratos de fornecimento e prestação de serviço a serem firmados pela empresa.

A seleção e contratação de fornecedores devem ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a Conformidade Legal, a boa reputação e o comportamento ético do fornecedor, visando o melhor retorno possível em termos de custo e qualidade para a empresa e a boa gestão do risco de imagem.

Desse modo, a Veracel proíbe qualquer prática de solicitar ou exigir de qualquer Fornecedor ou potencial Fornecedor, qualquer presente, pagamento, doação, gratificação, opção de lazer, patrocínio ou proposta de qualquer outra vantagem ou benefício, com a finalidade de favorecê-lo na escolha como fornecedor.

No caso do parceiro permanente ou fornecedor realizar a entrega de **brindes**, serão adotados os procedimentos descritos neste Código de Conduta no item Brindes e Presentes.

A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-colaboradores deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor a Veracel a riscos trabalhistas.

(Leia mais sobre este assunto na página 41.)

RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES

A Veracel conduz-se pelo princípio da livre concorrência.

O relacionamento da Veracel e de seus colaboradores com os concorrentes deve pautar-se nas melhores práticas comerciais, em consonância com os valores organizacionais e observância às práticas de boa conduta previstos neste Código.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não sendo admitida sua obtenção por meios ilícitos.

É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigra a imagem de parceiros comerciais ou de concorrentes da Veracel.

Os negócios da Veracel devem pautar-se pela observância às leis, aos valores da Veracel e ao Código de Conduta, cabendo a todos os colaboradores assegurarem o seu cumprimento.

Não devem ser promovidos com concorrentes entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias.

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

A Veracel está comprometida com o desenvolvimento econômico e social das comunidades em que atua.

É compromisso de todos os colaboradores agir de acordo com os valores da Veracel e manter canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades em que a empresa está presente.

O investimento em projetos sociais, culturais e ambientais deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades, além de estar alinhado às diretrizes da Veracel, de forma a atender a projetos efetivamente comprometidos em promover a transformação social.

A Veracel incentiva a participação de seus colaboradores em programas de voluntariado.

A empresa mantém relacionamento sistemático com comunidades tradicionais, por meio de convênios ou de ações, sob total conhecimento e anuência das autoridades brasileiras. Independentemente da situação legal das terras indígenas nos municípios onde atua, a Veracel conhece, respeita e contribui para as causas indígenas.

RELAÇÃO COM O GOVERNO

A Veracel não exerce atividades político-partidárias e não dará seu apoio financeiro em qualquer das suas formas a partidos e/ou candidatos. Também não oferecerá qualquer valor para funcionário público com intenção de se obter qualquer vantagem.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da Gerência Jurídica.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, incluindo processos de fiscalização, o colaborador deve submetê-la à Gerência Jurídica antes de qualquer encaminhamento. Se um mandado de busca for apresentado a um colaborador, este deve cooperar, porém contatando imediatamente a Gerência Jurídica para orientação prévia sobre como proceder e para receber assistência.

Para fins deste Código, meios ilícitos são formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas.

O envio de informações deve-se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. O colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação “confidencial” e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade. A Gerência Jurídica deve ser consultada para oferecer a assistência necessária.

A Veracel proíbe a realização de pagamentos a título de gratificação ou o oferecimento de qualquer vantagem a funcionários públicos.

A Veracel reserva-se o direito de manifestar-se publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com colaboradores, consumidores ou acionistas. Esse ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado aos colaboradores pelo Conselho de Administração da Veracel.

O colaborador não deve utilizar o nome da Veracel no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo.

Questões de Interesse Geral

Imagem e Reputação	34
Propriedade Intelectual	34
Responsabilidades	35
Conformidade dos Métodos Contábeis com a Legislação Aplicável	35
Registros Contábeis	35
Treinamento e Conscientização sobre Boa Conduta	36
Dever de Confidencialidade / Assuntos de Natureza Estratégica e diferencial competitivo	37
Brindes e Presentes	37
Práticas de Boa Conduta nos negócios	40
Saúde, Segurança no trabalho e Meio Ambiente	45
Direito de Propriedade Industrial e Intelectual	45
Medidas Disciplinares	46
Sustentabilidade	46
Casos Omissos	46

IMAGEM E REPUTAÇÃO

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da Veracel também se dão por meio do diálogo e comportamento junto aos públicos com os quais se relaciona. Para tanto, o agir, dentro e fora da Veracel, deve estar sempre em consonância com os princípios e valores da empresa.

A gestão de imagem e reputação da Veracel deve seguir o posicionamento definido pelo Conselho de Administração, sob orientação da Gerência de Sustentabilidade da Veracel.

Sempre que o colaborador estiver na condição de representante da Veracel, numa situação profissional ou social, deve honrar com os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Veracel.

Medidas punitivas às condutas antiéticas, como advertência verbal ou escrita, suspensão e demissão, podem ser adotadas para salvaguardar a reputação e a imagem da Veracel e para induzir à prática da ética.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a Veracel. Nela se incluem patentes, marcas registradas, dados técnicos, informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

O resultado do trabalho de natureza intelectual e as informações estratégicas geradas na Veracel são de sua propriedade exclusiva.

O colaborador é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa.

Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da Diretoria da Veracel.

Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas apenas após se considerar se elas serão tratadas confidencialmente e após serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a ajuda da Gerência Jurídica da Veracel.

RESPONSABILIDADES

A definição das responsabilidades é importante para designar quem responde pelos seus próprios atos, paga pelos seus erros e cumpre com suas obrigações. Os Diretores, Gerentes e demais Gestores da Veracel são responsáveis pelo dia a dia operacional da empresa, pautando seus procedimentos nos princípios da boa conduta e na prática da governança corporativa descritos neste Código. Para tanto, contam com o apoio dos colaboradores e parceiros.

CONFORMIDADE DOS MÉTODOS CONTÁBEIS COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Veracel preza por cumprir todos os métodos contábeis de acordo com as normas e práticas contábeis.

O Diretor Presidente da Veracel é responsável pela gestão da empresa de acordo com as estratégias definidas pelo Conselho de Administração.

O Diretor Financeiro da empresa é responsável pelos assuntos financeiros, contábeis e relações com os investidores (RI) e por assegurar que os métodos contábeis dos registros e Balanços da Veracel estejam de acordo com as exigências legais e as práticas contábeis nacionais e internacionais.

REGISTROS CONTÁBEIS

É de crucial importância para os acionistas, a alta administração e aos demais colaboradores da Veracel que os registros contábeis da empresa sejam precisos, completos e verdadeiros.

É obrigação da Veracel manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as suas transações. Para combater e prevenir a corrupção, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e codificadas para contas que refletem de maneira precisa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

Deve-se assegurar de que todas as transações / operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e codificadas para a descrição de despesa correta. Em hipótese alguma, documentos falsos ou enganosos devem constar nos livros e registros da Veracel.

A escrituração da Veracel obedecerá as normas legais e fiscais aplicáveis, como também as normas e princípios da empresa.

Em caso de conhecimento ou suspeita de que qualquer pessoa está direta ou indiretamente falsificando os livros e registros ou tentando ocultar ou camuflar pagamentos, deve-se comunicar tal preocupação imediatamente à área de Controles Internos ou ao Canal de Comunicação Anônima.

Os registros contábeis da empresa estão disponíveis para verificação pela Alta Administração, pelos Acionistas e Auditores Externos.

A Veracel adota e mantém alto padrão de precisão e de integridade de seus registros contábeis, prescritos pelos princípios contábeis nacionais e internacionais. Os controles internos da Veracel referentes a balanços contábeis devem assegurar que as operações estejam devidamente autorizadas, executadas, registradas e reportadas e ofereçam uma razoável segurança de forma que:

- Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer outro critério aplicável a estas demonstrações, e para manter o controle dos ativos.
- O acesso aos ativos somente seja permitido com a aprovação geral ou específica da Diretoria.
- Os ativos registrados sejam confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis, e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças.

TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE BOA CONDUTA

A Veracel entende que a elaboração, atualização e divulgação deste Código de Conduta a todos os seus colaboradores é a melhor forma de treinar e conscientizar sobre a boa conduta.

Ciente de seu comprometimento com o valor da boa conduta, governança corporativa, sustentabilidade e a aderência (*compliance*) às boas práticas internacionais, a Veracel adotou este Código de Conduta que será objeto de disseminação aos colaboradores e parceiros permanentes no âmbito de treinamento consistente, visando a conscientização sobre a importância da incorporação dos valores da boa conduta e integridade nas suas atividades do dia a dia.

Dentro deste contexto, a Veracel incentiva e apoia seus colaboradores a participarem de todo e qualquer treinamento que vise a prática da boa conduta.

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE/ ASSUNTOS DE NATUREZA ESTRATÉGICA DIFERENCIAL COMPETITIVO

A Veracel preza pelo respeito e observância ao dever de confidencialidade no que diz respeito às informações obtidas no desempenho da função corporativa, especialmente informações de natureza estratégica.

As informações sigilosas ou confidenciais abrangem todas aquelas relativas à Veracel ou a terceiros que não tenham sido comunicadas à imprensa, não constam na Internet, nos relatórios anuais e tampouco em outros documentos públicos, mas as quais os colaboradores obtiveram acesso no âmbito do exercício de sua função ou em razão dela.

É dever de todos os colaboradores manter sigilo de informações confidenciais, não devendo divulgá-las em qualquer circunstância, inclusive após seu desligamento da Veracel.

BRINDES E PRESENTES

A Veracel entende que a entrega ou o recebimento de brindes e presentes para qualquer funcionário público ou de empresa privada deturpa as claras intenções de um relacionamento profissional. Por este motivo, essa conduta deve ser seguida por todos os colaboradores e dirigentes da Veracel.

Quando aceitar presentes, entretenimentos e viagens:

Presentes

Os colaboradores podem aceitar presentes de fornecedores, clientes e parceiros de negócios, desde que:

- Seu valor não seja superior a R\$ 100,00 (mesmo se de natureza promocional). Acima deste valor, o colaborador presenteado deve consultar seu gestor sobre o recebimento ou não.
- Não sejam em dinheiro ou equivalente (tais como vales de presentes ou ingressos).
- Não sejam proibidos pela legislação.
- Não crie a impressão, nem uma obrigação implícita, de que quem está presenteando tem o direito a tratamento preferencial, relacionado a um contrato, a melhores preços ou a melhores termos de venda.
- Não cause embaraço para a Veracel ou para o colaborador, caso venha a público.
- Não impeça o colaborador presenteado de oferecer um contrato da Veracel a um dos concorrentes de quem está oferecendo o presente.

- O colaborador saiba que tais presentes não são proibidos pela empresa do presenteador.
- Não sejam oferecidos a título de suborno, recompensa ou comissão “por fora” (por exemplo: a fim de obter ou reter negócios, ou conseguir vantagens impróprias, como favorecimentos).
- Não sejam oferecidos sob a forma de serviços ou outros benefícios não pecuniários (por exemplo, promessa de emprego ou resolução de atos contra ou a favor da Veracel).

Em situações em que seja impraticável ou rude recusar um presente, de acordo com estas diretrizes (por exemplo, durante hospitalidade para clientes ou comemoração de uma transação comercial), o colaborador pode aceitar o presente, mas deve comunicar o fato imediatamente ao seu gestor, para aprovação ou não. Em casos de não aprovação estes devem ser devolvidos ao presenteador com a justificativa de estar infringindo este Código de Conduta. Os colaboradores nunca devem pedir presentes, gorjetas ou benefícios em vantagem própria, independente do valor.

Entretenimentos

O colaborador deve ser criterioso ao aceitar entretenimentos de fornecedores, clientes e outros parceiros de negócios. Se estiver em dúvida quanto ao que é aceitável, deve-se consultar o seu gestor.

O entretenimento corporativo (por exemplo: refeições, ingressos de teatro ou eventos esportivos) pode ter um papel importante no relacionamento profissional entre parceiros de negócios. Por isso, os colaboradores podem aceitá-los se oferecidos com fins legítimos de negócios como, por exemplo, criar boa vontade e estreitar o relacionamento com clientes e fornecedores, desde que esteja de acordo com estas diretrizes.

Especificamente, somente é permitido aceitar entretenimento oferecido por parceiros de negócios da Veracel se:

- Não for frequente;
- Não seja superior a R\$100,00. Acima deste valor, o beneficiário deve comunicar ao seu gestor sobre a aprovação ou não;
- Estiver razoavelmente relacionado com uma finalidade legítima de negócios (por exemplo: acompanhar um cliente ou fornecedor a um teatro ou evento esportivo local ou participar de um jantar de negócios);
- Não se constituir em suborno, recompensa ou comissão “por fora” (por

exemplo: para obter ou reter negócios, conseguir vantagens impróprias ou em benefício próprio);

- Não criar a impressão (nem uma obrigação implícita) de que o fornecedor tem direito a tratamento preferencial, a ganhar um contrato, a melhores preços ou a melhores termos de venda.
- For razoável e justificável no contexto da ocasião comercial e de bom gosto, num local apropriado para o negócio;
- Não influenciar, ou parecer influenciar, a capacidade do colaborador de agir em interesse da Veracel;
- Estiver dentro dos limites específicos estabelecidos neste Código de Conduta.

Não é permitido aceitar entretenimento oferecido por parceiros de negócios da Veracel se possuir conotação sexual, qualquer tipo de evento envolvendo nudez, pedofilia e outros.

Todos os colaboradores devem observar que estas diretrizes de entretenimento referem-se a situações em que o anfitrião esteja presente. Ingressos para eventos culturais ou esportivos oferecidos a colaboradores sem a presença do anfitrião são, na realidade, presentes e não entretenimento, devendo seguir as diretrizes de presentes especificadas anteriormente.

Viagens

Excepcionalmente, pode ser justificável que clientes, fornecedores ou outros parceiros de negócios paguem as despesas de viagem de colaboradores. Como tais ocasiões são raras, ofertas de terceiros para pagar por viagens e/ou despesas relacionadas devem necessariamente ser:

- Comunicadas, examinadas e aprovadas pelo gestor;
- Ao examinar a solicitação de viagem, o gestor deve considerar vários fatores, como:
 - A finalidade primária da viagem é de negócios?
 - A classe de viagem é adequada ao contexto dos negócios?
 - As despesas propostas estão de acordo com as leis e costumes?
 - O itinerário minimiza passeios paralelos e evita destinos turísticos ou de férias?
 - A viagem inclui a ida de parentes?

PRÁTICAS DE BOA CONDUTA NOS NEGÓCIOS

A Veracel, na condução de seus negócios, repudia quaisquer práticas de negócios que possam caracterizar propina, suborno, fixação de preço ou comportamentos similares, proibindo seus colaboradores, parceiros e fornecedores de adotá-las em quaisquer das relações que possam envolver a empresa, seu nome ou sua marca.

As diretrizes anticorrupção têm como objetivo assegurar que os colaboradores e representantes da Veracel observem os requisitos das Leis Anticorrupção nacionais e internacionais, públicas ou privadas, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Faz parte do Código de Conduta da Veracel conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para a empresa manter esta reputação em seus negócios e por isso há uma abordagem de tolerância zero em relação a subornos e outros atos de corrupção. Espera-se que todos mantenham a preocupação com este tema e reportem quaisquer preocupações para os seus gestores ou aos responsáveis pelo Código de Conduta.

Este Código de Conduta visa auxiliar na identificação de situações que estejam em desacordo com tais leis, sendo que o conteúdo deve ser conhecido por todas as partes e seu descumprimento passível de aplicação das medidas disciplinares.

Todos os colaboradores e representantes devem seguir os programas e Leis Anticorrupção contra a prática de suborno.

As Leis Anticorrupção não se aplicam somente ao indivíduo que paga o suborno, mas também aos indivíduos que agiram de maneira a incentivar o pagamento, ou seja, se aplicam a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento de suborno;
- Fornecer ou aceitar faturas falsas;
- Retransmitir instruções para pagamento de suborno;
- Encobrir o pagamento de suborno; ou
- Cooperar conscientemente com o pagamento de suborno.

Todos os que atuam em nome da Veracel estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente por meio de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de coisas de valor para qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não, para influenciar ou recompensar alguma ação oficial

ou decisão de tal pessoa em benefício da Veracel.

Nenhum colaborador será penalizado devido ao atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar suborno.

Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode ser dado a qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não, no intuito de influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da Veracel.

Os pagamentos para facilitar ou acelerar ações de funcionários públicos ou privados podem constituir crime de corrupção. Por isso, a Veracel proíbe os pagamentos facilitadores.

Empresas parceiras

É prática da Veracel fazer negócios somente com fornecedores íntegros, honestos e qualificados e manter os procedimentos adequados para conduzir auditorias sobre quaisquer parceiros comerciais visando avaliar o risco de corrupção antes de realizar negócios com eles.

Não é admitido que nenhum fornecedor, agindo em nome da Veracel, exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja funcionário público ou não.

Não é admitida a contratação de terceiros que tenham sido indicados por funcionários públicos.

Deve-se verificar se qualquer fornecedor é reconhecido pela prática de corrupção ou se está sendo investigado, processado ou se foi condenado. Em caso positivo, a Veracel deverá averiguar os fatos e decidir com base nos resultados, levando em conta o risco de prejuízos à sua reputação.

Processo de compras

Todo processo de compras deve ser feito com base no mérito e não mediante ao uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não.

Durante o processo de concorrência, o colaborador nunca deverá se envolver em nenhum entretenimento, dar ou receber presentes, ou praticar atividade semelhante com qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não.

Contribuições a causas beneficentes

As práticas da Veracel determinam que não devem ser feitas contribuições como troca de favores a qualquer funcionário público, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína. Doação feita a instituições em que o funcionário público, ou o membro de sua família, exerça uma função pública, ou feita a mando de um funcionário público pode caracterizar prática de corrupção.

Autoridades regulatórias têm entendido que fazer uma doação para uma instituição de caridade associada a um funcionário público pode ser entendida como um benefício para o mesmo.

Desta forma, doações devem ser realizadas apenas por razões filantrópicas legítimas como, por exemplo, para servir os interesses humanitários e de apoio às instituições culturais ou educacionais.

As regras abaixo devem ser observadas para situações de contribuição a causas beneficentes, seguindo procedimentos de demandas sociais da Veracel:

- Os pedidos de contribuição devem ser feitos por escrito, devendo ser especificados, no mínimo, a pessoa ou organização que solicita a contribuição, o objetivo e o valor requisitado;
- Os pedidos devem ser cuidadosamente analisados para que se verifique se a contribuição não irá fornecer benefício pessoal a algum funcionário público e se a instituição está registrada nos termos da legislação aplicável;
- A contribuição deve ser feita à instituição de caridade registrada nos termos da legislação aplicável;
- A contribuição deve ser feita à instituição de caridade e não à pessoa física e, em nenhuma circunstância, o pagamento deve ser feito em dinheiro ou por meio de depósito em conta corrente pessoal; e
- É necessário obter comprovante de recebimento de toda contribuição feita à causa beneficente.

Contribuições Políticas

A Veracel não dará apoio, contribuições ou doações financeiras em qualquer das suas formas a partidos e/ou candidatos a cargos públicos em processos eleitorais.

Nenhum colaborador pode utilizar a Veracel ou recursos privados para fazer doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos em nome da empresa, sem a prévia aprovação do Conselho de Administração.

Ao contemplar-se com contribuições feitas em dinheiro ou serviços a um partido político ou um político, devem ser observadas as regras sobre conflitos de interesses descritas neste Código de Conduta. Isso significa que qualquer pessoa que tenha algum tipo de filiação com políticos ou partido político não deve ter envolvimento no processo decisório sobre esta contribuição.

Patrocínio

Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a Veracel e instituições beneficiadas e deve-se manter um processo interno de aprovação.

Due Diligence

Sempre que forem contratados despachantes, advogados, consultorias

de marketing e outras em geral para obter negócios com o governo, ou atuar em nome da Veracel junto às autoridades governamentais, deve-se realizar um processo de *due diligence* para avaliar seus antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das leis anticorrupção.

Após a contratação do parceiro, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou questões relacionadas às leis anticorrupção.

Se o colaborador souber ou tiver motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas leis anticorrupção ou por esta política tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido por um representante terceiro em nome da Veracel, deve comunicá-lo imediatamente à área de Controles Internos ou por meio do Canal de Comunicação Anônima.

Auditoria

Casos de fraudes, desvio de recursos e de danos ao patrimônio serão tratados pela Auditoria.

A isenção na condução das questões e o sigilo da identidade dos envolvidos são garantidos em todas as situações.

Sindicato

A Veracel respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante.

As negociações e o diálogo com as entidades devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.

Sinais de alerta

Para garantir o cumprimento das leis anticorrupção, os colaboradores devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos podem estar ocorrendo. Os sinais de alerta não são necessariamente provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente parceiros que representam a Veracel. Entretanto, são suspeitas que devem ser apuradas.

Os colaboradores devem observar com muito cuidado possíveis sinais de alerta:

- Operação em que algum pagamento ou benefício possa ser recebido por qualquer pessoa, seja ela funcionário público (incluindo seus familiares) ou não;
- Pedir qualquer comissão paga em dinheiro ou de qualquer outra forma;
- Empresa controlada ou recomendada por funcionário público, ou que tenha relacionamento próximo com o governo, que forneça ou requisite fatura ou outros documentos duvidosos, que se recuse a incluir referência a medidas anticorrupção no contrato por escrito, que proponha qualquer esquema

financeiro incomum, como a solicitação de pagamento em conta bancária em país diferente daquele em que o serviço esteja sendo prestado;

- Perceber que a doação para uma instituição de caridade, a pedido de um funcionário público, é uma troca para uma ação governamental e que tal instituição não possui escritório/pessoal.

Violações e sanções aplicáveis

É responsabilidade de todos os colaboradores comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos das leis anticorrupção.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas à área de Controles Internos ou por meio do Canal de Comunicação Anônima.

Independentemente das comunicações serem identificadas ou anônimas, a Veracel irá tomar medidas para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia sujeita à lei aplicável, à regulamentação ou processo judicial.

A Veracel não permite ou tolera retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa fé ou queixa de violação desta política. O colaborador que se envolver em retaliação estará sujeito a atos disciplinares, inclusive com a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho.

As violações às leis anticorrupção podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a Veracel e para seus colaboradores e/ou representantes envolvidos. As penalidades criminais podem ser impostas tanto às pessoas físicas como às pessoas jurídicas.

As multas impostas às pessoas físicas por violações às leis anticorrupção não poderão ser pagas pela Veracel e as pessoas envolvidas podem estar sujeitas à punição. Além disso, a Veracel pode ser condenada a devolver os ganhos obtidos com o ato ilícito de corrupção.

Além das penalidades que são impostas pela legislação, violações da política anticorrupção podem ser punidas com medidas disciplinares que podem incluir até a rescisão de contrato do colaborador ou representante para instauração de processo.

Diante da possibilidade de graves punições, a Veracel se preocupa em estar em conformidade com os requisitos das leis anticorrupção, por meio de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de *due diligence* e de auditoria externa, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância às leis anticorrupção em contratos com representantes, bem como o controle interno e o monitoramento cuidadoso das suas atividades.

SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a Veracel, estando acima de questões econômicas ou de produção.

A Veracel trata de forma transparente todas as informações relativas a saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impactos sobre seus colaboradores, sobre as comunidades ou sobre o próprio meio ambiente.

A Veracel realiza continuamente treinamentos com os colaboradores para que eles conheçam suas rotinas e se responsabilizem por elas.

O colaborador deve estar alinhado com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente. Todos devem observar atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco.

Caso alguma condição insegura seja reconhecida, deve-se informar à liderança local e os envolvidos devem ser alertados. Esse comportamento será considerado demonstração de comprometimento com as questões de segurança.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pela Veracel devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades.

Em situações de emergência, como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir o procedimento de controle de emergência da Veracel.

Somente os porta-vozes, oficialmente, indicados poderão dar entrevistas ou fazer comunicados às autoridades e à comunidade.

DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

Novos produtos ou soluções desenvolvidas por colaboradores são de propriedade da Veracel.

A Veracel, seus colaboradores e parceiros respeitam os direitos de propriedade industrial e intelectual, observando as leis e normas referentes a tais direitos. Portanto, é proibido o uso indevido de pesquisas, estudos, textos, publicações, programas de computador e obras afins. O mesmo procedimento é exigido no âmbito dos negócios realizados com a Veracel.

Acidentes ambientais são eventos inesperados e indesejados que podem causar danos, direta ou indiretamente, ao meio ambiente, à saúde e à vida.

MEDIDAS DISCIPLINARES

A Veracel adota como medidas disciplinares: Advertência, Suspensão e Demissão. Elas poderão ser aplicadas no caso de violação de qualquer norma contida neste Código de Conduta, visando o seu integral cumprimento por todos os colaboradores e parceiros, e serão aplicáveis, em qualquer ordem, dependendo da gravidade da situação.

No caso de parceiros, a violação de qualquer norma contida neste Código de Conduta, uma vez apurada e constatada, configurará quebra de confiança e poderá acarretar o cancelamento do contrato.

SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade é o fundamento das ações da Veracel. As decisões e atos devem refletir o melhor equilíbrio nos campos econômico, social e ambiental. Os objetivos são de perenidade e sucesso do negócio. Para tal, busca-se aplicar as Diretrizes Corporativas por meio dos seguintes princípios:

- I. Princípio do Sistema Integrado de Gestão
- II. Princípio dos Direitos Humanos
- III. Princípio do Respeito à Vida e ao Meio Ambiente
- IV. Princípio do Valor Humano no trabalho
- V. Princípio do Engajamento com partes interessadas

A Veracel espera e envidará seus melhores esforços para que seus parceiros permanentes e fornecedores compartilhem o mesmo comprometimento e respeito ao meio ambiente e às necessidades das comunidades locais, adotando políticas de preservação do meio ambiente e redução dos impactos adversos que suas atividades possam causar nas áreas onde atuam.

CASOS OMISSOS

Aquelas situações não indicadas ou relacionadas neste Código de Conduta serão decididas pela Diretoria Colegiada da Veracel.

Este código é parte integrante de todos os contratos e substitui a versão anterior.

Esclarecimentos e Denúncias

Gestão do Código de Conduta

48

Canais de Denúncia

48

GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade do Conselho de Administração da Veracel.

Cabe aos gestores, em todos os níveis, garantir que suas equipes e empresas contratadas conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos.

Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas ao Comitê de Ética e Integridade por intermédio de cada liderança ou pelo Canal de Comunicação Anônima. Cabe ao Comitê analisá-las e propô-las ao Conselho de Administração da Veracel para inclusão na edição seguinte, se forem consideradas pertinentes.

CANAIS DE DENÚNCIA

A Veracel entende que a comunicação é instrumento fundamental para gestão transparente da empresa e disseminação eficaz dos valores e princípios descritos neste Código. Para tanto, disponibiliza a todos os públicos interessados o seu Canal de Comunicação Anônima, Fale Conosco e Canais de Comunicação dos acionistas.

Imparcial e transparente, o Canal de Comunicação Anônima da Veracel garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas e promovendo um ambiente melhor para todos. Por meio deste canal, é possível encaminhar denúncias de descumprimento do Código de Conduta, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, mau uso de ativos da Veracel, discriminação de raça, cor, religião, sexo, condição física ou social e comportamento e procedimentos antiéticos.

Por meio do Fale Conosco, é possível esclarecer dúvidas de interpretação, dar sugestões e/ou fazer reclamações sobre as atividades da Veracel.

Os acessos a estas ferramentas estão disponíveis em: www.veracel.com.br

Termo de Compromisso e Conhecimento do Código de Conduta da Veracel

Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta da Veracel e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na empresa e de zelar pelo seu cumprimento por todas as demais pessoas às quais ele se aplica.

Data:

Nome Completo:

Matrícula:

Empresa/Área de Negócio:

Cargo:

Assinatura

VERACEL



www.veracel.com.br (Fale Conosco)



Veracel Celulose
Caixa Postal 21
CEP: 45820-970 - Eunápolis/BA